

Sector de Cadastro			
G-2-02	B-02	-	
Sector de Frequência			
G-2-02	B-02	-	
Efetuada pela Diretoria do Serviço de Mat. e Patrimônio.			
Totais de funcionários e servidores: G-2-16, MB-05, B-10, R-01; G-5-03, MB-01, B-02.			
Funcionários e servidores diretamente subordinados			
G-2-01	MB-01	-	
G-5-03	MB-01	B-02	-
Sector de Alvará			
G-2-06	MB-02	B-04	-
Sector de Lombras			
G-2-06	MB-01	B-04	R-01
Sector de Administração Patrimonial			
G-2-03	MB-01	B-02	-
Efetuada pela Divisão da Saúde.			
Totais de funcionários e servidores: G-1-01, B-01; G-2-12 MB-02, B-07, R-03; G-3-14, B-10, R-04; G-5-03, MB-01, B-02; G-6-05, B-03, R-02; G-7-01, R-01.			
Funcionários e servidores diretamente subordinados			
G-3-01	-	B-01	-
G-5-03	MB-01	B-02	-
G-6-01	-	B-01	-
G-7-01	-	-	R-01
Diretoria do Serviço Médico Odontológico			
G-1-01	-	B-01	-
G-2-02	-	B-02	-
G-3-11	-	B-08	R-03
G-6-04	-	B-02	R-02
Sector de Exames complementares			
G-2-01	-	B-01	-
G-3-02	-	B-01	R-01
Sector de Expediente			
G-2-03	-	B-02	R-01
Sector de Atividades Auxiliares			
G-2-03	MB-01	B-01	R-01
Sector de Manutenção			
G-2-03	MB-01	B-01	R-01
Efetuada pela Diretoria do Serviço Médico Odontológico.			
Totais de funcionários e servidores: G-1-01, B-01, G-2-2 MB-02, B-08, R-03; G-6-04, B-02, R-02.			
Funcionários e servidores diretamente subordinados			
G-6-04	-	B-02	R-02
Superv. Equipe Médica			
G-3-03	-	B-02	R-01
Superv. Equipe Médica e Fisiológica			
G-1-01	-	B-01	-
G-2-02	-	B-02	-
Superv. Equipe Médica Clínica			
G-3-03	-	B-02	R-01
Superv. Equipe Odontológica			
G-3-05	-	B-04	R-01
Efetuada pela Diretoria do Serviço de Produção.			
Totais de funcionários e servidores: G-1-01, R-01; G-2-4 MB-08, B-24, R-08; G-5-03, MB-01, B-02.			
Funcionários e servidores diretamente subordinados			
G-2-05	MB-01	B-03	R-01
G-5-03	MB-01	B-02	-
Sector de Aprovisionamento			
G-2-20	MB-04	B-12	R-04
Sector de Conservação e Limpeza			
G-2-09	MB-02	B-05	R-02
Sector de Oficinas			
G-1-01	-	-	R-01
G-2-06	MB-01	B-04	R-01
Efetuada pela Divisão de Segurança e Disciplina.			
Totais de funcionários e servidores: G-2-466, MB-95, B-280, R-91; G-4-01, B-01; G-5-26, MB-04, B-18, R-04; G-7-01, B-01.			
Funcionários e servidores diretamente subordinados			
G-2-03	-	B-02	R-01
G-4-01	-	B-01	-
G-5-01	-	B-01	-
G-7-01	-	B-01	-
Sector de Controle			
G-2-05	MB-02	B-02	R-01
Sector de Portaria			
G-2-74	MB-17	B-44	R-13
Diretoria do Serviço de Vigilância			
G-2-384	MB-76	B-232	R-76
G-5-25	MB-04	B-17	R-04
Efetuada pela Diretoria do Serviço de Vigilância.			
Totais de funcionários e servidores: G-2-384, MB-76, B-232 R-76; G-5-25, MB-04, B-17, R-04.			
Funcionários e servidores diretamente subordinados			
G-2-09	MB-01	B-05	R-03
G-5-25	MB-04	B-17	R-04
Sector auxiliar de Segurança			
G-2-04	-	B-02	R-02
Sector de Cadastro			
G-2-05	MB-02	B-02	R-01
Sector de Pavilhão I - Turno I			
G-2-16	MB-06	B-08	R-02
Sector de Pavilhão I - Turno II			
G-2-13	MB-07	B-10	R-01
Sector de Pavilhão I - Turno III			
G-2-14	MB-07	B-07	R-05
Sector de Pavilhão I - Turno IV			
G-2-09	MB-02	B-05	R-02
Sector de Pavilhão II - Turno I			
G-2-20	MB-04	B-14	R-02
Sector de Pavilhão II - Turno II			
G-2-10	MB-01	B-08	R-01
Sector de Pavilhão II - Turno III			
G-2-14	MB-02	B-08	R-04
Sector de Pavilhão II - Turno IV			
G-2-12	MB-01	B-10	R-01
Sector de Pavilhão III - Turno I			
G-2-20	MB-04	B-10	R-06
Sector de Pavilhão III - Turno II			
G-2-11	MB-03	B-07	R-01
Sector de Pavilhão III - Turno III			
G-2-18	MB-01	B-10	R-07
Sector de Pavilhão III - Turno IV			
G-2-18	MB-02	B-13	R-03
Sector de Pavilhão IV - Turno I			
G-2-20	MB-04	B-13	R-03
Sector de Pavilhão IV - Turno II			
G-2-09	MB-03	B-05	R-01
Sector de Pavilhão IV - Turno III			
G-2-14	MB-05	B-08	R-01
Sector de Pavilhão IV - Turno IV			
G-2-11	MB-01	B-08	R-02
Sector de Pavilhão V - Turno I			
G-2-19	MB-05	B-11	R-03
Sector de Pavilhão V - Turno II			
G-2-16	MB-02	B-12	R-02
Sector de Pavilhão V - Turno III			
G-2-18	MB-06	B-07	R-05

Sector de Pavilhão V - Turno IV			
G-2-17	MB-02	B-13	R-02
Sector de Pavilhão VI - Turno I			
G-2-19	MB-05	B-11	R-03
Sector de Pavilhão VI - Turno II			
G-2-12	MB-03	B-06	R-03
Sector de Pavilhão VI - Turno III			
G-2-19	MB-05	B-09	R-05
Sector de Pavilhão VI - Turno IV			
G-2-17	MB-02	B-10	R-05

Demonstrativo da distribuição de conceitos avaliados, por grupo de classes, efetuada pela Divisão de Administração da Coordenadoria, às unidades administrativas que tiveram a distribuição conferida e aprovada.

Totais de funcionários e servidores: G-1=33, MB=7, B=20, R=6; G-2=67, MB=14, B=40, R=13; G-3=1, R=1; G-5=17, MB=5, B=4, R=4; G-7=4, MB=1, B=2, R=1.

Funcionários e servidores diretamente subordinados

G-2-1	-	B=1	-
G-3-1	-	-	R=1
G-5-2	MB=1	B=1	-
G-7-4	MB=1	B=2	R=1
Sector de Expediente			
G-1-1	-	-	R=1
G-2-1	-	B=1	-
Sector de Telecomunicações			
G-2-3	MB=1	B=1	R=1

Sector de Comunicações Administrativas			
G-1-3	MB=1	-	R=2
G-2-7	MB=2	B=4	R=1
G-5-2	MB=1	-	R=1

Sector de Pessoal			
G-1-3	MB=1	B=1	R=1
G-2-13	MB=3	B=8	R=2
G-5-3	-	B=3	-

Sector de Material e Patrimônio			
G-1-3	-	B=2	R=1
G-2-5	MB=1	B=2	R=2
G-5-5	MB=1	B=2	R=2

Sector de Manutenção e Transportes			
G-1-23	MB=5	B=17	R=1
G-2-37	MB=7	B=23	R=7
G-4-1	-	B=1	-
G-5-5	MB=2	B=2	R=1

Efetuada pelo Serviço de Comunicações Administrativas.

Totais de funcionários e servidores: G-1=3, MB=1, B=2, R=2; G-2=7, MB=2, B=4, R=1; G-5=2, MB=1, B=2, R=1.

Funcionários e servidores diretamente subordinados

G-5-2	MB=1	-	R=1
Sector de Protocolo			
G-1-1	-	-	R=1
G-2-6	MB=2	B=3	R=1

Sector de Arquivo			
G-1-2	MB=1	-	R=1
G-2-1	-	B=1	-

Efetuada pelo Serviço de Pessoal.

Totais de funcionários e servidores: G-1=3, MB=1, B=1, R=1; G-2=13, MB=3, B=8, R=2; G-5=3, B=3.

Funcionários e servidores diretamente subordinados

G-5-3	-	B=3	-
Sector de Cadastro			
G-1-3	MB=1	B=1	R=1
G-2-5	MB=1	B=4	-

Sector de Frequência			
G-2-4	MB=2	B=1	R=1
Sector de Expediente de Pessoal			
G-2-4	-	B=3	R=1

Efetuada pelo Serviço de Material e Patrimônio.

Totais de funcionários e servidores: G-1=3, B=2, R=1; G-2-5, MB=1, B=2, R=2; G-5=5, MB=1, B=2, R=2.

Funcionários e servidores diretamente subordinados

G-5-5	MB=1	B=2	R=2
Sector de Compras			
G-1-1	-	B=1	-
G-2-2	MB=1	B=1	-

Sector de Alvará			
G-1-1	-	-	R=1
G-2-2	-	-	R=2

Sector de Administração Patrimonial			
G-1-1	-	B=1	-
G-2-1	-	B=1	-

Efetuada pelo Serviço de Manutenção e Transporte.

Totais de funcionários e servidores: G-1=23, MB=5, B=17, R=1; G-2=37, MB=7, B=23, R=7; G-4=1, B=1; G-5=5, MB=2, B=2, R=1.

Funcionários e servidores diretamente subordinados

G-5-3	MB=2	B=1	-
Sector de Administração de Frota			
G-1-6	MB=1	B=4	R=1
G-2-9	MB=1	B=7	R=1

Sector de Administração de Subfrota			
G-1-5	MB=1	B=4	-
G-2-10	MB=2	B=6	R=2
G-5-1	-	B=1	R=1

Sector de Manutenção

G-1-12	MB=3	B=9	-
G-2-18	MB=4	B=10	R=4
G-4-1	-	B=1	-
G-5-1	-	B=1	-

Efetuada pela Sector de Manutenção.

Totais de funcionários e servidores: G-1=12, MB=3, B=9, G-2=18, MB=4, B=10, R=4; G-4=1, B=1; G-5=1, B=1.

Funcionários e servidores diretamente subordinados

G-1-5	MB=2	B=3	-
G-2-9	MB=2	B=5	R=2
G-4-1	-	B=1	-
G-5-1	-	B=1	-

Sector de Conservação

G-1-5	MB=1	B=4	-
G-2-9	MB=2	B=5	R=2

Sector de Copa

G-1-2	-	B=2	-
-------	---	-----	---

PROMOÇÃO SOCIAL

Secretário: DURED FAUZ

Gabinete do Secretário

Resoluções do Secretário

CONCEDENDO, nos termos do artigo 135, inciso III, da Lei nº 10.261/68 combinado com o Decreto nº 17.022/81, a título de Representação de Gabinete, a CARLOS EDUARDO PANTALEÃO RESENDE, RG nº 1.204.848, Agente do Serviço Civil Nível V, padrão 25-E, do SQC-III, a gratificação mensal como Auxiliar, correspondente a 8% do valor do padrão 1-A, da Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, correndo a despesa por conta de verba própria;

nos termos do artigo 135, inciso III, da Lei nº 10.261/68, combinado com o Decreto nº 17.022/81, a título de Representação de Gabinete, a DIONE DIVERIO, RG nº 5.889.723, Inspetor de Alunos, padrão 7-A, do SQC-III, a gratificação mensal como Auxiliar, correspondente a 8% do valor do padrão 1-A, da Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, correndo a despesa por conta de verba própria;

nos termos do artigo 135, inciso III, da Lei nº 10.261/68, combinado com o Decreto nº 17.022/81, a título de Representação de Gabinete, a WILSON DE ASSUNÇÃO GOMES, RG nº 1.650.908, Assistente na

drão 20-E, do SQC-1, a gratificação mensal como Auxiliar, correspondente a 8% do valor do padrão 1-A, da Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, correndo a despesa por conta de verba própria.

CONCEDENDO, a partir de 02.09.82, os efeitos da Resolução de 18, publicada no D.O. de 19.12.80, que Designou, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, RG nº 4.239.796, Auxiliar de Enfermagem, padrão